

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N° 226/2025 - CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo e as vagas a serem ofertadas nos Cursos de Medicina dos Câmpus Curitiba, Londrina e Toledo da PUCPR, para ingresso no 1° semestre de 2026.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Rogério Renato Mateucci PRESIDENTE

A N E X O
EDITAL N° 22/2025

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM
OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA E
TOLEDO DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026





Conselho Universitário

EDITAL N° 22/2025

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E AS VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE MEDICINA DOS CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA E TOLEDO DA PUCPR PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2026

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo ao ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2026, para o preenchimento das vagas de primeiro período previstas no anexo I deste edital nos Cursos de Medicina dos Câmpus Curitiba, Londrina e Toledo da PUCPR, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

- Art. 1° O presente processo seletivo tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período disponíveis nos cursos de Medicina dos Câmpus Curitiba, Londrina e Toledo da PUCPR, no formato de oferta presencial, para ingresso no 1º semestre de 2026, avaliando o conhecimento das disciplinas do Ensino Médio, considerando as competências e as habilidades definidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em consonância com a legislação em vigor e conforme normas constantes neste edital.
- Art. 2° As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso estão previstos no anexo I deste edital.
- § 1° Eventuais novas vagas e alteração de vagas que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitadas para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.
- § 2° As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa Universidade para Todos (Prouni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do Prouni (SisProuni) e do Sistema Informatizado do Fies (SisFies), podendo inclusive reduzir ou aumentar as vagas ofertadas no presente edital.
- § 3º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total de vagas ofertadas para determinado curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado.
- Art. 3º Os cursos de graduação de Medicina da PUCPR ofertados neste edital encontram-se autorizados de acordo com as Portarias/Resoluções constantes no anexo II.
- § 1º Os cursos de graduação de Medicina da PUCPR serão ofertados no formato presencial, podendo ter suas atividades migradas para outros formatos, por tempo indeterminado, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido.
- § 2° As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.
- § 3º O número de estudantes por turma será de 120 (cento e vinte), podendo variar conforme a disciplina, curso, câmpus, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (Prouni).
- § 4° Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, reposições, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados.





Conselho Universitário

- § 5° Os períodos mínimo e máximo para integralização curricular serão fixados por curso e constarão no respectivo Projeto Pedagógico de Curso, em observância à legislação em vigor. Os estudantes que não observarem os referidos períodos poderão ter a conclusão do curso comprometida, sujeitando-se às regras institucionais sobre o tema.
- § 6º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica ou para atender a legislação vigente que discipline sobre o tema, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e formatos de oferta das atividades, nos termos das normas aplicáveis, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo Ministério da Educação.
- § 7º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo à PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.
- § 8º Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas poderá ocorrer em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade e dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores do curso.
- § 9º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.
- § 10. O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do artigo 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e de obtenção do diploma.
- § 11. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

- Art. 4° Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo deles alegar desconhecimento.
- § 1° Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no site oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento às mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.
- § 2° É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.
- § 3º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.





- § 4° Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- Art. 5° Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:
- I tenham concluído o Ensino Médio;
- II venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;
- III possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.
- § 1º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a confirmação da matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, nos termos deste edital.
- § 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não poderá ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.
- § 3º O candidato que desejar poderá manifestar interesse em concorrer às vagas do Curso do Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da PUCPR, disciplinado em edital específico para este curso para ingresso no 1º semestre de 2026, como segunda opção de curso.
- § 4º O candidato que desejar fazer o processo seletivo apenas para fins de treinamento poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento (treineiro), sem concorrer às vagas indicadas no anexo I deste edital.
- Art. 6° As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e período informados no anexo IV, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.
- § 1° Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.
- § 2° Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no prazo estabelecido no anexo IV e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- § 3° O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.
- Art. 7° A taxa de inscrição para o processo seletivo será de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** para o candidato concorrer às vagas do Curso de Medicina, escolhendo o Câmpus Curitiba, Câmpus Londrina ou Câmpus Toledo, com a possibilidade de escolher, como segunda opção, o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da PUCPR, cujo processo seletivo é disciplinado por edital específico para ingresso no 1º semestre de 2026.
- § 1° Para os candidatos que se inscreverem na modalidade de treineiro, nos termos do artigo 5°, § 4°, a taxa de inscrição para o processo seletivo será de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).**
- § 2º Não haverá, em hipótese alguma, devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.



- § 3° A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.
- § 4º O candidato deverá confirmar o registro do pagamento da taxa de inscrição pela *internet*, no Ambiente do Candidato, em até 02 (dois) dias a contar da realização do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *e-mail* para <u>vestibular@pucpr.br</u> com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação do Núcleo de Processos Seletivos.
- § 5º No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Demais inscrições serão desconsideradas, independentemente de terem sido pagas ou não.
- § 6° A escolha do câmpus para o qual deseja concorrer às vagas (Curitiba, Londrina ou Toledo) deverá ser realizada no ato da inscrição e não poderá ser alterada posteriormente, bem como não serão consideradas 02 (duas) inscrições, conforme previsto no parágrafo anterior deste artigo.
- § 7° No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.
 - Art. 8° Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:
- I acessar o site informado no anexo IV e selecionar a opção "nova inscrição";
- II optar pela forma de ingresso: Processo Seletivo Medicina;
- III dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes estarão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV preencher o cadastro com seus dados pessoais (nome civil completo e nome social, se houver, CPF, endereço de e-mail e telefone válidos);
- V indicar no campo específico "atendimento especial" qual é a necessidade, se houver, observando o disposto no Capítulo III deste edital;
- VI escolher um dos cursos (Medicina-Curitiba, Medicina-Londrina ou Medicina-Toledo) para o qual deseja concorrer às vagas, pois o candidato não poderá realizar a alteração do curso/câmpus depois de confirmada a inscrição por meio do pagamento da taxa;
- VII escolher como segunda opção, se assim desejar, o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da PUCPR, cujo processo seletivo é disciplinado por edital específico para ingresso no 1º semestre de 2026;
- VIII escolher uma das cidades, dentre as disponíveis, para realização das provas;
- IX providenciar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no anexo IV. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária localizada em território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela internet, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
- § 1º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social no decorrer do processo seletivo objeto deste edital poderá informá-lo, única e exclusivamente, ao preencher o cadastro de inscrição com os dados pessoais. No ato de inscrição, é obrigatório que o candidato informe o nome civil, para fins de melhor identificação ao longo do certame.
- \S 2º Em atendimento a legislação em vigor e às normativas institucionais, o tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, tratando-se de um prenome distinto do nome civil, não se aplicando a apelidos.
- § 3º O candidato que desejar o tratamento pelo nome social, se aprovado neste processo seletivo, poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, ou seja, a partir do momento da matrícula na PUCPR, nos termos da regulamentação institucional vigente.





Conselho Universitário

- § 4º O candidato fica ciente que o Núcleo de Processos Seletivos utilizará o e-mail cadastrado no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.
- § 5° O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição realizada via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO III DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- Art. 9º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar via Ambiente do Candidato, no *site* e prazo informados no anexo IV, laudo médico em formato *pdf* emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau da condição que motivou a solicitação, bem como as condições necessárias para a realização das provas referentes a este processo seletivo para análise do Núcleo de Processos Seletivos, conforme especificações contidas no § 2º deste artigo.
- § 1º Além das condições descritas neste artigo, o laudo médico apresentado deve estar legível, ter sido emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital e conter o nome, especialidade, assinatura e número do CRM ou RMS do médico que forneceu o documento, bem como o nome completo do candidato, sendo desconsiderados laudos em desacordo com o disposto neste edital.
 - $\$ 2º Caso tenha o pedido deferido, o candidato poderá ter disponíveis os seguintes recursos:
 - I prova ampliada (fonte: Arial 22);
 - II auxílio à leitura e preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e da redação;
 - III acessibilidade;
 - IV intérprete de Libras;
 - V tempo adicional de 01 (uma) hora;
 - VI espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeiras de rodas;
 - VII correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico;
 - VIII uso do glicosímetro;
 - § 3° A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida mediante apreciação do Núcleo de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.
 - § 4° Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, sejam por telefone, aplicativos de mensagens, protocolo, *e-mail* ou carta.
 - § 5° O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato, na data informada no anexo IV, e desta decisão não caberá recurso.
- § 6° Os candidatos que não indicarem o recurso e a necessidade especial no ato da inscrição não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.





Conselho Universitário

- § 7º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de cartão-resposta e/ou transcrição da redação têm o acompanhamento de profissional designado para este fim durante todo o tempo destinado para a realização das provas.
- § 8° Candidatas gestantes, independente do período gestacional, ou em puerpério imediato de até 40 (quarenta) dias podem indicar essa condição, no ato da inscrição, para que o Núcleo de Processos Seletivos possa melhor acomodá-las.
- Art. 10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição.
- § 1º A candidata lactante que comparecer ao local de prova do processo seletivo sem levar o acompanhante não realizará a prova.
- § 2º O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização das provas do presente processo seletivo.
- § 3º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança e qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante deve ser presenciado por um (a) fiscal, preferencialmente do sexo feminino, em espaço reservado.
- § 4º O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste edital.
- Art. 11. No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização das provas.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Seção I Das orientações para a realização das provas

- Art. 12. As provas serão aplicadas nas cidades de Curitiba/PR, Londrina/PR e Toledo/PR, na data informada no anexo IV.
- § 1º Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, a aplicação das provas não ocorrer na sua plenitude em algum dos Câmpus ou cidades, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pelo Núcleo de Processos Seletivos, sendo que os candidatos afetados concorrerão às vagas com os demais que tiverem suas provas realizadas normalmente.
- § 2° O ensalamento estará disponível na data e *site* informados no anexo IV deste edital, cabendo ao candidato consultá-lo em tempo hábil.
- Art. 13. A prova terá a duração de 05 (cinco) horas e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer no dia e no câmpus escolhido no ato da inscrição.
- § 1° As portas de acesso aos locais onde serão realizadas as provas serão abertas 01 (uma) hora antes do início das provas e fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início do exame. O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do processo seletivo. Poderá, a critério do Núcleo de Processos Seletivos, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.





- § 2º O consumo de medicamentos, alimentos e bebidas nos locais onde serão realizadas as provas é permitido, desde que o candidato os acondicione em embalagem de material transparente e sem rótulos.
- § 3º Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova.
- Art. 14. Para poder realizar as provas, o candidato deverá apresentar um documento de identidade válido, com foto recente, expedido pelos órgãos competentes.
- § 1° O documento de identidade para ingresso na sala onde serão realizadas as provas deve ser apresentado de forma legível e em via original, observados os requisitos dispostos neste artigo, podendo ser utilizados os seguintes documentos físicos:
- I carteira de identidade expedida por órgão de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal;
- II identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- III identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- IV CRNM Carteira de Registro Nacional Migratório;
- V identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- VI certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação emitido pela autoridade competente;
- VII passaporte válido;
- VIII carteira de Trabalho e Previdência Social;
- IX carteira Nacional de Habilitação, com foto, válida.
- § 2º Poderão ser utilizados os seguintes documentos digitais, desde que apresentados exclusivamente pelos aplicativos oficiais e contenham foto recente do candidato:
- I Carteira de Identidade Digital;
- II E-Título:
- III CNH Digital;
- IV Identidades digitais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe.
- § 3º Documentos digitalizados, como fotos, *pdf*, capturas de tela ou outros formatos apresentados fora dos aplicativos oficiais **não** serão aceitos.
- § 4º Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova:
- I cartão de CPF sem foto;
- II certidão de nascimento;
- III certidão de casamento;
- IV título de eleitor em formato físico:
- V carteira de estudante;
- VI carteira funcional sem valor de identidade;
- VII Carteira de Trabalho Digital;
- VIII documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- IX cópias autenticadas;
- X documentos que apresentem a condição "Não Alfabetizado";
- XI qualquer outro documento não listado no § 1º e no § 2º deste artigo.
- § 5º Os documentos devem estar em perfeitas condições, de modo a permitir a clara identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso de a foto constante no documento de identificação apresentado para realização das provas gerar dúvidas quanto a fisionomia do candidato, sob pena de ter a entrada impedida.





- § 6º Em decorrência da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos durante o tempo de realização das provas, será autorizada a apresentação de documento de identificação no formado digital tão somente na entrada do ambiente de prova, sendo que, após a apresentação do documento digital, o candidato deve desligar o aparelho sob supervisão do fiscal de sala.
- § 7º Durante a realização da prova, poderá ser exigida a identificação complementar, devendo o candidato portar um documento de identificação no formato físico, com foto recente, considerando o disposto no parágrafo anterior e no § 1º do artigo 14.
- Art. 15. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, o documento em formato físico conforme descrito no § 1º do artigo 14 deste edital, por motivo de perda, furto ou roubo será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial em, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas e apresentar outro documento, no formato físico ou digital, que contenha fotografia recente.
- Art. 16. Para realização das provas, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica (com ponta grossa, tinta azul ou preta e tubo transparente), lápis e borracha (sem figuras, desenhos, capas e mediante inspeção do fiscal).
 - § 1º Não será permitido o uso de lapiseira.
- § 2º O candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *lpod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- § 3º Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes da entrada no ambiente de prova, devendo permanecer desligados até a saída do local de realização das provas, observado o disposto no § 6º do artigo 14.
- § 4° Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde permanecerão até o término das provas.
- § 5º Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, réguas de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos pelo Núcleo de Processos Seletivos.
- § 6° É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar o Núcleo de Processos Seletivos antes do início das provas para o desmuniciamento da arma.
- § 7° Os candidatos serão submetidos a detectores de metal. Além disso, os fiscais poderão coletar a impressão digital; ambos em período anterior, durante ou posterior à aplicação das provas, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste processo seletivo.
- § 8° A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.





Conselho Universitário

Art. 17. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, com exceção dos casos expressamente previstos nos termos deste edital.

Parágrafo único. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas em definitivo depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início e poderá levar o caderno de prova após 02 (duas) horas do seu início.

Art. 18. Os 03 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, a fim de assegurar a lisura do processo de aplicação das provas, com exceção das turmas em que há atendimento especial.

Seção II Da estrutura da prova

Art. 19. Os candidatos do presente processo seletivo serão selecionados pela aplicação de um exame abrangendo questões objetivas de múltipla escolha e uma redação, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme tabela abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL	DURAÇÃO DAS PROVAS
	Língua Portuguesa	9	1	60	05 horas
	Literatura Brasileira (vide anexo III)	3	1		
	Biologia	8	1		
	Química	8	1		
PROVA OBJETIVA	Matemática	9	1		
	Física	5	1		
	História	5	1		
	Geografia	5	1		
	Filosofia (vide anexo III)	2	1		
	Língua Inglesa	6	1		
Redação: 1 (15 a 20 linha	(um) texto dissertativo-argumentativo as)	1	40	40	
		TOTAL	DE PONTOS	100	

§ 1º A prova é composta por 60 (sessenta) questões objetivas e 01 (uma) proposta de redação que consiste em 01 (um) texto do gênero dissertativo-argumentativo, redigido em Língua Portuguesa, com, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) linhas, visando avaliar os conhecimentos adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente, conforme descrição contida no anexo III.

- § 2º É de responsabilidade do candidato ler as instruções antes de iniciar as provas para o correto preenchimento dos campos destinados às respostas das questões objetivas e preenchimento do cartão-resposta com a transcrição da redação.
- § 3º O candidato fica ciente que a não marcação do tipo de prova (branca ou amarela), em campo específico no cartão-resposta, acarretará a eliminação do presente processo seletivo nos termos deste edital.
- § 4° Os programas de Literatura Brasileira e Filosofia estão disponíveis no anexo III deste edital.





Conselho Universitário

§ 5º A prova de língua estrangeira será exclusivamente de Língua Inglesa e avaliará, por meio de textos em inglês e questões em português, a habilidade de interpretação textual do candidato.

§ 6° No tempo de duração total das provas, de 05 (cinco) horas, está incluído o período para preenchimento do cartão-resposta e transcrição da redação para o cartão oficial.

Seção III Da correção das provas

- Art. 20. Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica (com ponta grossa, tinta azul ou preta e tubo transparente), e a redação deverá ser redigida em Língua Portuguesa, de forma legível, com caneta esferográfica (com ponta grossa, tinta azul ou preta e tubo transparente).
- § 1º Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou se identificarem na prova serão desclassificados.
- § 2º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidas com material em desacordo com o citado neste artigo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.
 - Art. 21. A redação será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- Qualidade de conteúdo, assim considerada como o emprego de conteúdo adequado ao recorte temático da proposta, com escolha de repertório sociocultural produtivo e pertinente à discussão;
- Progressão e coerência, assim consideradas como a evolução da abordagem, com transformação dos dados, fatos, argumentos e opiniões empregados para comprovar o ponto de vista defendido, obedecendo à estrutura de texto dissertativo-argumentativo;
- Coesão, assim considerada como a escolha e emprego de repertório diversificado e adequado de elementos coesivos inter e intraparágrafos;
- Uso da norma padrão, assim considerado como a obediência à norma-padrão da Língua Portuguesa escrita contemporânea.
 - § 1º Será atribuída nota zero à redação quando esta:
- I apresentar menos de 15 (quinze) linhas escritas;
- II não atender ao gênero textual solicitado;
- III fugir ao tema proposto;
- IV apresentar flagrante desestruturação do texto;
- v ser escrita com letra ilegível ou apresentar desenhos, impropérios, identificação do candidato ou outras marcas que não façam parte da elaboração do texto;
- VI não seja escrita em Língua Portuguesa.
- § 2º A redação será avaliada por dois corretores diferentes, de forma individual e sigilosa, sem identificação do candidato.
- § 3º A nota da redação será igual à média aritmética das notas dos 02 (dois) corretores, caso não haja discrepância de mais de 02 (dois) pontos entre a nota dos dois corretores.
- § 4º Caso haja discrepância acima de 02 (dois) pontos entre as notas concedidas pelos 02 (dois) corretores, haverá recurso de ofício automático e a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor. A nota da redação corresponderá à nota por este atribuída, sendo descartadas as outras, desde que a nota atribuída pelo terceiro corretor não seja maior que 02 (dois) pontos para menos ou para mais em relação às duas notas já atribuídas.





Conselho Universitário

- § 5º Sendo a nota do terceiro corretor diferente das duas notas anteriores em valor maior que 02 (dois) pontos para menos ou para mais, haverá novo recurso de ofício, e a redação será corrigida por uma banca composta por outros 03 (três) corretores, que atribuirá a nota final da redação, sendo descartadas as notas atribuídas anteriormente.
- Art. 22. A pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova objetiva e 40 (quarenta) pontos para a redação.
- § 1º A pontuação total das provas não poderá ultrapassar a pontuação prevista neste artigo (100 pontos).
- § 2º Para os candidatos classificados, a nota final será composta da somatória da nota da prova objetiva e da redação.
- § 3° Na prova objetiva e de redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.
- § 4º A obtenção de nota zero na prova objetiva ou na redação implica na desclassificação do candidato.
- Art. 23. As questões da prova e o gabarito serão divulgados na data e *site* informados no anexo IV.
- Art. 24. Serão admitidos recursos de questões e/ou de gabaritos apresentados, desde que devidamente fundamentados, observado o formulário constante no anexo V, por meio de envio para o *e-mail*: **recurso@pucpr.br**, no prazo indicado no anexo IV.
- § 1º O recurso deverá ser submetido à análise do Núcleo de Processos Seletivos, seguindo as instruções publicadas no *site* oficial da PUCPR.
- § 2º Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estipulado neste edital, sem a devida fundamentação, sem alegações que não sejam referentes às questões objetivas, sem a utilização do formulário constante no anexo V ou que tenham sido enviados em arquivos corrompidos.
- § 3º Os recursos serão apreciados pelo Núcleo de Processos Seletivos e o resultado será comunicado ao candidato por meio do *e-mail* informado no ato da inscrição. Uma vez interposto o recurso, não caberão outros recursos.
- § 4º O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente edital.
- § 5º Não haverá autorização de vistas, cópia, recorreção, revisão de provas ou recontagem de pontos, bem como segunda chamada ou repetição de prova, à exceção das situações previstas neste edital.

CAPÍTULO V DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- Art. 25. Poderá ser eliminado do presente processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- II não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;





Conselho Universitário

- IV não apresentar documento de identificação, consoante relação de documentos previstas neste edital;
- V ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- VI ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do início das provas;
- VII ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta da prova objetiva e/ou da redação;
- VIII lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- IX for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outras pessoas;
- utilizar-se, durante as provas, de qualquer material e/ou objeto não permitido;
- XI perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XII prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XIII portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XIV desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;
- XV marcar no corpo das provas qualquer tipo de identificação;
- XVI não realizar a marcação do tipo de prova (branca ou amarela) no cartão-resposta;
- XVII praticar atos que contrariem as normas do presente edital.
- § 1º Se, durante ou após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, as suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- § 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26. O candidato será classificado por ordem decrescente da pontuação dos escores, para o preenchimento das vagas relacionadas ao curso ao qual concorre à vaga (anexo I).

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I a maior pontuação na prova de redação;
- II a maior pontuação na prova objetiva;
- III a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- IV a maior pontuação nas questões de Matemática;
- V a maior pontuação nas questões de Língua Inglesa;
- VI a maior pontuação nas questões de Física;
- VII a maior pontuação nas questões de Química;
- VIII persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

Art. 27. Será desclassificado o candidato que:

- I não comparecer no dia da prova;
- II tirar nota 0 (zero) na redação;
- III tirar nota 0 (zero) na prova objetiva;
- IV não cumprir as normas e os procedimentos descritos neste edital.
- Art. 28. O desempenho individual estará disponível, no Ambiente do Candidato, 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado final deste processo seletivo.





Conselho Universitário

- § 1º Os candidatos receberão informações sobre a classificação geral e por curso/câmpus, com a pontuação por disciplina e a nota atribuída à redação.
- § 2º Os treineiros receberão o desempenho com a simulação da sua posição em relação a pontuação obtida na prova objetiva e a nota atribuída à redação.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO

Art. 29. A PUCPR divulgará o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas e disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados nas datas informadas no anexo IV.

Parágrafo único. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso nos semestres indicados no anexo I, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas pela PUCPR.

- Art. 30. A divulgação dos resultados mencionados no artigo anterior não implica a efetivação automática da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.
- Art. 31. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para a modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas desta modalidade, até seu esgotamento e de acordo com a efetivação das matrículas.
- § 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida à ordem de classificação.
- § 2° O candidato que não pagar o boleto da primeira mensalidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.
- § 3º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.
- § 4º A PUCPR poderá, a seu critério, ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.
- § 5º O candidato aprovado em primeiro lugar geral no processo seletivo objeto deste edital, **considerando apenas os Câmpus Curitiba e Londrina**, fará jus a bolsa de estudo de 100% (cem por cento) nas mensalidades do curso de Medicina, conforme resolução específica aprovada pelo Conselho Administrativo-Financeiro (CONAF) da PUCPR.
- § 6º Caso o candidato classificado em primeiro lugar geral no processo seletivo objeto deste edital, **considerando apenas os Câmpus Curitiba e Londrina**, opte por não efetivar a matrícula, não haverá reclassificação nem segunda chamada para ocupar a bolsa prevista no parágrafo anterior.
- Art. 32. O resultado final do processo seletivo objeto deste edital, com todos os classificados, estará disponível no site oficial da Universidade após o encerramento deste certame.





Conselho Universitário

CAPÍTULO VIII DA MATRÍCULA

Art. 33. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo, para ingresso no 1º semestre de 2026, deverão ser realizadas pela *internet*, no prazo e *site* informados no anexo IV deste edital.

Art. 34. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* oficial da Universidade e apresentar, na forma de arquivos digitalizados, a documentação a seguir relacionada:

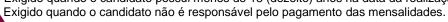
se brasileiro ou naturalizado brasileiro:

- a) carteira de identidade com foto recente, expedida por órgãos de identificação dos Estados da Federação e do Distrito Federal – frente e verso na mesma folha. Não serão aceitos documentos de identidade que constem a condição "Não Alfabetizado";
- b) certidão de nascimento ou casamento;
- c) certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- d) comprovante de estar em dia com as obrigações militares, consoante Lei do Serviço Militar, mediante apresentação de Certificado de Alistamento válido, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- e) cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- f) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
- g) cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- h) comprovante de escolaridade do Ensino Médio histórico escolar, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal¹ e/ou financeiro² (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.

II - se estrangeiro:

- a) CRNM Carteira de Registro Nacional Migratório válida;
- b) certidão de nascimento ou casamento:
- c) passaporte válido;
- d) visto de estudante, concedido pela autoridade consular brasileira;
- cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- f) comprovante de escolaridade do Ensino Médio histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão brasileiro competente;
- g) documento de identificação oficial com foto do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrícula em que o estudante não é o responsável);
- cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);

¹ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.







- i) aceite eletrônico do contratante e do responsável legal³ e/ou financeiro⁴ (quando aplicável) no contrato de prestação de serviços educacionais.
- § 1° A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet* (online), conforme orientações contidas no site oficial da Universidade, no prazo previsto para matrícula, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- § 2° A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.
- § 3° Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, este deverá comprovar estar matriculado no último semestre do Ensino Médio até o 2º semestre de 2025. Nesta hipótese, o candidato deverá apresentar o comprovante de escolaridade do Ensino Médio, nos termos deste artigo e seus parágrafos, em até 10 (dez) dias antes do início das aulas⁵, ficando a matrícula condicionada a apresentação deste documento.
- § 4° Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.
- § 5° Caso o candidato estrangeiro não possua a CRNM Carteira de Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente a Carteira de Registro Nacional Migratório neste período.
- § 6° A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula, ou após, a cópia da publicação da conclusão do Ensino Médio em Diário Oficial.
- § 7º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.
- § 8° Os documentos, ou suas respectivas cópias, fornecidos(as) pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídos(as)/inutilizados(as).
- § 9º O candidato, ao efetivar a matrícula nos termos deste edital, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do curso.
- § 10. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.
- § 11. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

Data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR. Disponível em: https://www.pucpr.br



³ Exigido quando o candidato possui menos de 18 (dezoito) anos na data da realização da matrícula.

⁴ Exigido quando o candidato não é responsável pelo pagamento das mensalidades.



Conselho Universitário

- § 12. O candidato, ao efetuar a matrícula, concorda em observar as normas, os protocolos e as recomendações de higiene e segurança dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR, incluindo a apresentação obrigatória, a qualquer tempo, de carteira de vacinação recente.
- § 13. A PUCPR reserva-se o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.
- § 14. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
- § 15. O estudante regularmente matriculado na PUCPR, se assim desejar, poderá requerer no ato da matrícula ou rematrícula, a inclusão de nome social mediante abertura de protocolo disponível no Sistema Acadêmico (Web Aluno). Caso a solicitação seja deferida, o nome social do estudante passa a constar dos registros acadêmicos, nos termos da regulamentação institucional vigente.
- § 16. Não é permitido o trancamento de matrícula no primeiro período dos cursos de Medicina da PUCPR, em razão das peculiaridades de oferta desses cursos.
- Art. 35. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta das vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 36. O candidato não convocado para o Curso de Medicina e que tenha manifestado interesse em concorrer às vagas para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde como segunda opção deverá dar prosseguimento às demais etapas do processo seletivo previstas em edital específico para ingresso no 1º semestre de 2026, não podendo alegar desconhecimento das normas e condições nele estabelecidas.
- Art. 37. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.
- Art. 38. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com determinações sanitárias, na hipótese de vigência de normas de ordem pública dispondo neste sentido, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação.
- Art. 39. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade do Núcleo de Processos Seletivos designado para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.
- Parágrafo único. O Núcleo de Processos Seletivos reserva-se o direito de alterar o horário e/ou turno de aplicação das provas, bem como as datas de sua realização, dando ampla divulgação nos meios de comunicação institucionais.
- Art. 40. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria, ou a quem esse delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também, decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.





Conselho Universitário

Art. 41. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* oficial da PUCPR e passam a integrar este edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 42. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso indicados neste edital, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 43. Os horários informados neste edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

Art. 44 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENTE

Assinado por:

ROGENO REMITO MITEU()
23D564781FE24EF...
Rogério Renato Mateucci





Conselho Universitário

ANEXO I VAGAS OFERTADAS – CURSO DE MEDICINA

PUCPR – CÂMPUS CURITIBA				
CURSO	Vagas para ingresso no 1° semestre de 2026	Turno Predominante	Duração (anos)	
Medicina	83	Integral	6	

PUCPR – CÂMPUS LONDRINA			
CURSO	Vagas para ingresso no 1° semestre de 2026	Turno Predominante	Duração (anos)
Medicina	55	Integral	6

PUCPR – CÂMPUS TOLEDO			
CURSO	Vagas para ingresso no 1° semestre de 2026	Turno Predominante	Duração (anos)
Medicina	21	Integral	6

ANEXO II Resoluções/Portarias de Autorização e Portaria de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Ato Regulatório		Início de	Reconhecin Renov	
	Autorização	Data	Funcio- namento Decreto Portaria		Data de Publicação DOU
PUCPR - CÂMPUS CURITIBA					
Medicina			11.03.57	Portaria 486	28.07.25
PUCPR - CÂMPUS LONDRINA					
Medicina	Portaria 79	06.06.12	01.08.12	Portaria 486	28.07.25
PUCPR - CÂMPUS TOLEDO					
Medicina	Portaria 748	26.12.24	24.02.25		





Conselho Universitário

ANEXO III PROGRAMA DE OBRAS E DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

OBRAS LITERÁRIAS

- Educação sentimental do Vampiro, de Dalton Trevisan (Org. Felipe Hirsch e Caetano W. Galindo), Editora Todavia.
- Dois em um. de Alice Ruiz. Editora Iluminuras.
- Viver é prejudicial à saúde, de Jamil Snege, Editora Arte e Letra.

OBRAS DE FILOSOFIA

- DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe.** Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.
- FLORIDI, Luciano. A ética da inteligência artificial: princípios, desafios e oportunidades. Tradução de Juliana Vermelho Martins. Curitiba: PUCPRESS, 2024.
- MAFFESOLI, Michel. A nostalgia do sagrado: o retorno do religioso nas sociedades pósmodernas. Tradução de Eduardo Portanova Barros. Curitiba: PUCPRESS, 2024.

DESCRIÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

A prova de redação do processo seletivo da PUCPR avalia as habilidades de escrita do candidato em relação ao conteúdo abordado e à elaboração de um texto dissertativo-argumentativo autoral, sem utilizar modelos prontos. Isso diz respeito à utilização da norma-padrão em vigor, demonstração de conhecimento do formato do texto solicitado, leitura adequada da temática proposta e dos textos de apoio que a precedem, com interpretação e organização de dados, fatos, argumentos e opiniões.

As temáticas propostas são precedidas de uma coletânea de textos extraídos de fontes e gêneros diversos que apresentam fatos, dados, argumentos e opiniões. A coletânea NÃO apresenta a opinião da banca examinadora, pois trata-se de textos diversificados, disponíveis em suportes também variados, como jornais, revistas, livros e meio eletrônico.

A prova de redação deste processo seletivo consiste em UMA proposta de texto dissertativoargumentativo a ser desenvolvida de acordo com as instruções deste edital. O texto definitivo deve ser escrito com caneta esferográfica (com ponta grossa, tinta azul ou preta e tubo transparente), apresentando letra legível (de fôrma ou cursiva), obedecendo às normas ortográficas em vigor.





Conselho Universitário

ANEXO IV CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES

Evento	Datas	Site/e-mail	
Inscrições			
Publicação do edital	10/09/2025		
Período e site para as inscrições e pagamento da taxa de inscrição	10/09 a 06/10/2025		
Período e <i>site</i> para confirmação do registro do pagamento da taxa de inscrição	Até 02 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição	https://www.pucpr.br	
Período e <i>site</i> para envio de laudo médico para atendimento especial	06/10/2025		
Data de divulgação do resultado de atendimento especial no Ambiente do Candidato	Até 07/10/2025		
Data e site de divulgação do ensalamento	15/10/2025		
Provas			
Data das provas (objetiva e redação)	19/10/2025 (Domingo)		
Horário das provas (objetiva e redação) – 05 (cinco) horas	13h às 18h (Horário de Brasília)	https://www.pucpr.br	
Data e site de publicação do gabarito provisório da prova	19/10/2025		
Período para recurso de questões e/ou gabarito	20/10/2025		
RESULTADO			
Data e site do resultado de candidatos aprovados na 1 ^a chamada	06/11/2025		
Data e site do resultado de candidatos aprovados na 2 ^a chamada	A partir de 12/11/2025	https://www.puopr.br	
Data e site do resultado de candidatos aprovados na 3ª chamada	A partir de 18/11/2025	https://www.pucpr.br	
Data e site do resultado de candidatos aprovados em chamada(s) subsequente(s)	A partir de 25/11/2025		
MATRÍCULA			
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada	06 a 11/11/2025		
Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados na 1ª chamada	11/11/2025		
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 2 ^a chamada	12 a 17/11/2025		
Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados na 2ª chamada	17/11/2025		
Período e <i>site</i> para matrícula dos candidatos aprovados na 3ª chamada	18 a 24/11/2025	https://www.pucpr.br	
Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados na 3ª chamada	24/11/2025		
Período e site para matrícula dos candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s)	A partir de 25/11/2025		
Data final para pagamento da matrícula para os candidatos aprovados na(s) chamada(s) subsequente(s)	Até 02 (dois) dias a contar da divulgação da chamada		





Conselho Universitário

ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Número de inscrição:	
Nome do(a) candidato(a):	
Curso:	
Marque o Tipo de Prova:	O1 – Branca
Disciplina:	
Número da Questão:	
	RECURSO

